Análise de Atos de Concentração, 2012), o BC considera que mercados que registrem valores correspondentes ao IHHn situados:

- a) entre 0 e 0,10 são de baixa concentração;
- b) acima de 0,10 até 0,18 são de moderada concentração; e
- c) acima de 0,18 até 1 são de elevada concentração.

O "equivalente número do IHHn" (EN) retrata qual seria o número de instituições financeiras com participação idêntica no mercado que geraria o mesmo IHHn observado (IHHn = 1/EN).

A RC4 mede o grau de de concentração por meio da soma das participações das quatro maiores instituições financeiras em um dado mercado.

Esses indicadores são analisados para três agregados contábeis⁴¹ e considera os seguintes ajustes:

- a) para os ativos totais, utiliza-se o Ativo Total Ajustado (ATA), que exclui as aplicações em depósitos interfinanceiros, os repasses interfinanceiros e os investimentos em instituições autorizadas a funcionar pelo BC;
- b) para os depósitos totais, utiliza-se o depósito total (–) depósitos interfinanceiros (+) Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) (+) Letras de Crédito Imobiliário (LCI) (+) Letras Financeiras, sendo que, para o segmento não bancário (b3 + b4 + n1 + n2 + n4), incluem-se as Letras de Câmbio; e
- c) para as operações de crédito, consideram-se os saldos da carteira ativa de todas as operações de crédito das instituições.

No que diz respeito ao nível de concentração nas operações de crédito, além da análise geral, é realizada também uma avaliação para cada mercado relevante, ou seja, para cada conjunto de produtos substitutos

⁴¹ Os valores monetários dos agregados contábeis consideraram o conceito de conglomerado prudencial do IF.data, disponível em https://www3.bcb.gov. br/ifdata/. Os conglomerados prudenciais incluem, além das instituições pertencentes ao conglomerado financeiro: i) as administradoras de consórcio; ii) as instituições de pagamento; iii) as sociedades que realizam aquisição de operações de crédito, inclusive imobiliário ou de direitos creditórios; iv) outras pessoas jurídicas sediadas no país que tenham por objeto social exclusivo a participação societária nas entidades acima mencionadas; v) os fundos de investimento nos quais as entidades integrantes do conglomerado prudencial assumam ou retenham substancialmente riscos e benefícios.